



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N.º 106, de 24 de outubro de 2025.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, na seguinte classificação:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
02 – - Educação Básica - MDE
12 – Função
365 – Subfunção
0015 – Programa
2.043– Ação: Desen.Educação Fundamental-Rec.Mde
3.3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1860)
Recurso: 20 – MDE
Recurso STN: 500

Art. 2º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. 1º desta Lei, a redução de mesmo valor da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
02 – - Educação Básica - MDE
12 – Função
365 – Subfunção
0015 – Programa
2.048 – Ação: Transp.Escolar Educação Básica-Rec.Mde
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (164)
Recurso: 20 – MDE
Recurso STN: 500

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, na seguinte classificação:

09 – Secr.Mun.Assist Social,Habit E Cidadania
03 – Fundo Municipal Da Assistência Social
08 – Função
244 – Subfunção
0033 – Programa
2.071 – Ação: Manutenção Das Atividades Assistência Social
3.3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (220)
Recurso: 01– Livre
Recurso STN: 500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. 3º desta Lei, a redução de mesmo valor da seguinte dotação orçamentária:

04– Secretaria Municipal De Finanças
01 – Secretaria Municipal De Finanças
99 – Função
999– Subfunção
9999 – Programa
2.999 – Ação: Reserva De Contingência
3.9.9.99.99.00.00.00.00– Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps (2712)
Recurso: 01 – Livre
Recurso STN: 501

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, na seguinte classificação:

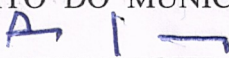
03 – Secr.Mun.Administração,Planejamento E Desenvolvimento
01 – - Secr.Mun.Administração,Planejamento E Desenvolvimento
04 – Função
122 – Subfunção
0002 – Programa
2.011 – Ação: Manutenção das Atividade da Secr.Admin,Planejamento e Desenvolvimento
3.3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (28)
Recurso: 01– Livre
Recurso STN: 500

Art. 6º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. 5º desta Lei, a redução de mesmo valor da seguinte dotação orçamentária:

04– Secretaria Municipal De Finanças
01 – Secretaria Municipal De Finanças
99 – Função
999– Subfunção
9999 – Programa
2.999 – Ação: Reserva De Contingência
3.9.9.99.99.00.00.00.00– Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps (312)
Recurso: 01 – Livre
Recurso STN: 501

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.


ARLY STOHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N.º 106/2025

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Município, especificamente nas Secretarias Municipais: Educação, Cultura e Desporto, Assistência Social, Habitação e Cidadania e Administração, Planejamento e Desenvolvimento.

A proposta consiste em abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2025, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na unidade orçamentária do Educação Básica - MDE, Ação “Desenvolvimento da Educ. Fundamental” - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” – Rec. 20 MDE”; R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no “Fundo Municipal Da Assistência Social, Ação: Manutenção Das Atividades Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Rec. 01 - Livre e; R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento” na Ação: Manutenção das Atividade da Secr. Admin. Planejamento e Desenvolvimento – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (28), Recurso: 01– Livre.

Servirá de cobertura do referido crédito, a redução das seguintes dotações orçamentárias: Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Ação: Transp. Escolar Educação Básica-Rec.Mde – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso: 20 – MDE e; na Secretaria Municipal de Finanças na Ação: Reserva De Contingência – Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps - Recurso: 01 – Livre.

A suplementação do crédito na rubrica “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” servirá para o pagamento da empresa que disponibiliza equipe para prestar serviço de limpeza e higienização, cujo contrato está sendo prorrogado, servindo o valor da suplementação para a previsão de gastos até o final do exercício atual, e também para a contratação de empresas para a formulação de projetos técnicos, laudos ambientais, pareceres e estudos complementares necessários para encaminhamento de projetos de execução de obras de drenagem urbana, pontes, e pavimentação de estradas vicinais

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.



ARLY STOHR
PREFEITO MUNICIPAL